Resolução nº : 3073/2005
Protocolo nº : 290751/04
Origem : MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Interessado : JESUEL DE OLIVEIRA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (fls.23 e 24) do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 3794-TC, no sentido de aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Novo Itacolomi e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, no exercício financeiro de 2002, na importância de R$ 16.320,74 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), excluindo a punição aplicada pelos itens II e III da referida Resolução.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA